GUARDA DE TRÂNSITO E EXERCÍCIO DA ADVOCACIA EM CAUSA PRÓPRIA

Autor(res)

Marcelo Queiroz Alves De Oliveira
Frederico Medeiros Lopes Artuzo Sanches
Lara Keitel Ferreira Campos
Paloma Bicalho Giffoni
Joyce Gomes Infantino

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

UNIVERSIDADE FUMEC

Introdução

Em fevereiro de 2021, analisando dois recursos interpostos pela OAB-PE e pela OAB-AL em face de acórdãos do Tribunal Regional Federal da 5a Região, a Primeira Seção do STJ decidiu, em sede de recursos especiais repetitivos, que o cargo público de agente de trânsito é incompatível com o exercício da advocacia. Segundo o que dispõe o art. 28, inciso V, da Lei n. 8.906/94.
Sendo assim o STJ entendeu que o exercício da advocacia é incompatível com as atividades desempenhadas pelos "ocupantes de cargos ou funções vinculados direta ou indiretamente a atividade policial de qualquer natureza", pois os agentes de trânsito exercem atividade policial típica e, por essa razão, há incompatibilidade com o exercício da advocacia. “O exercício da advocacia, mesmo que em causa própria, é incompatível com as atividades desempenhadas por servidor ocupante de cargo público de agente de trânsito, nos termos do art. 28, V, da Lei 8.906/94”.’’

Objetivo

Este trabalho visa demonstrar a incompatibilidade entre as funções de guarda de trânsito e advocacia. A análise do STJ e da legislação revela que essa incompatibilidade não se restringe apenas ao aspecto legal, mas também envolve questões éticas e práticas que afetam a integridade do sistema jurídico e a imparcialidade dos profissionais.

Material e Métodos

Com o intuito de fundamentar o tema proposto, foram realizados estudos e pesquisas jurisprudências sobre as diferenças existentes em ambas as profissões. Do mesmo modo foram realizadas leituras bibliográficas de artigos que expõe o entendimento do STJ sobre o assunto em tela, estando eles presentes na Lei número 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB) e no site JusBrasil, reunindo e comparando várias informações de fontes diversificadas.

Resultados e Discussão

A decisão do STJ, ao considerar incompatível o exercício da advocacia por agentes de trânsito, reforça a ideia de que as atividades desempenhadas por esses profissionais são distintas e, em muitos aspectos, incompatíveis. É importante ressaltar que o papel do guarda de trânsito é eminentemente ligado à fiscalização e aplicação das normas de trânsito, visando garantir a segurança e fluidez do tráfego, ja o advogado atua na representação e defesa dos interesses de seus clientes perante os órgãos judiciais, necessitando de uma imparcialidade e independência que podem ser comprometidas pela associação com funções de fiscalização e aplicação de penalidades. A percepção de que um agente de trânsito também atua como advogado pode gerar dúvidas sobre a imparcialidade de suas decisões e levantar questões sobre possíveis conflitos de interesse.

Conclusão

Estabeleceu-se a incompatibilidade entre a função de agente de trânsito e advocacia, respaldada pelo artigo 28, inciso V, da Lei n. 8.906/94. O exercício da advocacia, mesmo em causa própria, requer conformidade com padrões éticos e legais, enquanto os agentes de trânsito devem evitar conflitos de interesse. Assim, a coexistência dessas funções é inviável, visando a credibilidade e integridade do sistema jurídico.

Referências

https://www.cjf.jus.br/cjf/outras-noticias/2012-1/junho/agente-de-transito-tem-direito-a- inscricao-nos-quadros-da-oab
https://news.fcrlaw.com.br/news/stj-nega-aos-agentes-de-transito-o-direito-de-advogar/
https://www.oab-al.org.br/2021/03/stj-acata-recurso-da-oab-al-e-determina-que- agentes-de-transito-nao-podem-advogar/
https://www.jusbrasil.com.br/noticias/agentes-de-transito-podem-exercer- advocacia/241522350
https://www.conam.com.br/decisao-cargo-publico-de-agente-de-transito-e-incompativel- com-o-exercicio-da-advocacia/
https://www.lex.com.br/cargo-publico-de-agente-de-transito-e-incompativel-com-o- exercicio-da-advocacia/
https://www.oab.org.br/noticia/58681/stj-atende-oab-e-decide-que-o-cargo-de-agente- de-transito-e-incompativel-com-a- advocacia#:~:text=Assim%2C%20foi%20firmada%20tese%20pelo,tr%C3%A2nsito%2C%20nos%20termos%20do%20art.